



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 22 DE 05 DE SETEMBRO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo a construir um prédio para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a incrustar no orçamento geral para o exercício de 1969, verbas para estudos e projetos, início, prosseguimento e conclusão de obras.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 05 de setembro de 1968.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/566/ta>